

P A R E C E R

Nº 2141/2022¹

- PE – Poder Executivo, SM – Servidor Público. Complementação ao Parecer IBAM nº 2111/2022. Relatório de Impacto Orçamentário Financeiro.

CONSULTA:

A Consulente, Câmara, solicita nova análise do Projeto de Lei nº 110/2022, analisado no Parecer IBAM nº 2111/2022, agora acompanhado do Relatório de Impacto Orçamentário Financeiro.

RESPOSTA:

Como explicitado no **Parecer IBAM nº 2111/2022**, uma vez apresentada as estimativas do impacto-financeiro referente a criação de cinquenta vagas ao cargo de Técnico Desportivo Júnior na Lei (M) nº 1.997/1996, que dispõe sobre a reorganização das carreiras funcionais dos servidores públicos da Prefeitura, a propositura encontra-se em condições de validamente prosseguir.

Isto posto, concluímos objetivamente a presente consulta na forma das razões exaradas e reiteramos todo o exposto no parecer em epígrafe.

É o parecer, s.m.j.

¹PARECER SOLICITADO POR EUCLIDES DE QUADROS, ANALISTA PARLAMENTAR - CÂMARA MUNICIPAL (FOZ DO IGUAÇU-PR)

Fabienne Oberlaender Gonini Novais
Assessora Jurídica

Aprovo o parecer

Marcus Alonso Ribeiro Neves
Consultor Jurídico

Rio de Janeiro, 19 de julho de 2022.